



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

DATA: 15/09/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2022

CONTRATADO: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS
LTDA

CNPJ: 16.914.559/0001-67

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 6.893,04 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos)

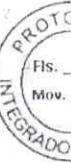
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CO RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO
RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÂNICO



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

• 000001

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO



CONVÊNIO Nº 507/2022

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO ÁGUA E TERRA, E O MUNICÍPIO
DE PALMITAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE
ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS À
COLETA SELETIVA.**

O Instituto Água e Terra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Rebouças – Curitiba/PR, CEP nº 80215-100, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820 de 10 de janeiro de 2020, portador do RG nº 1.689.337-4 – SSP/PR e do CPF nº 463.721.649-49, doravante denominado CONCEDENTE e o Município de Palmital, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com Sede Rua Moisés Lupion, n.º 1001, Centro, CEP 85.270-000, Palmital – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Valdenei de Souza, portador (a) do RG n.º 6.446.615-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 795.770.409-34; com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONVENENTE e tendo em vista o constante no Protocolado nº 17.802.975-4,

CONSIDERANDO que a coleta seletiva e destinação á reciclagem é uma das etapas fundamentais para minimização dos impactos ambientais gerados pelos resíduos sólidos e aumento da vida útil dos aterros sanitários.

CONSIDERANDO a importância da correta separação dos resíduos sólidos para encaminhamento e destinação á reciclagem;

CONSIDERANDO a segurança e acessibilidade dos trabalhadores que realizam a triagem do material destinado á coleta seletiva,

RESOLVEM celebrar este Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste convênio é auxiliar o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento de ações que visem à

implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis, por meio de ações de educação ambiental, do apoio à associação de catadores e por meio da cessão dos bens abaixo descritos, os quais serão utilizados para a coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

Parágrafo único. Para a consecução do objeto acima descrito, serão cedidos ao MUNICÍPIO os seguintes equipamentos: **01 Prensa Hidráulica Vertical, 01 Balança Eletrônica, 01 Esteira Mecânica, 01 Empilhadeira Elétrica, 01 Carrinho Transportador de Fardos e 01 Carrinho Transportador de Big Bag;** conforme detalhamento especificado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 17.802.975-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 ceder ao CONVENENTE o conjunto de equipamentos, com vistas ao cumprimento do objeto do presente convênio

4.1.2 fiscalizar o correto cumprimento da Cláusula Primeira, por meio da adequada utilização dos equipamentos, indicando fiscal e/ou gestor do convênio;

4.1.3 determinar a instauração da tomada de contas especial, procedendo o registro de inadimplência do MUNICÍPIO, caso ocorram irregularidades e/ou improbidades na execução deste Convênio;

4.1.4 solicitar ao MUNICÍPIO a devolução dos equipamentos disponibilizados quando não houver cumprimento das obrigações descritas no inciso II desta Cláusula;

4.1.5 emitir Termo de Fornecimento, o qual será assinado pelo representante legal do CONVENENTE ou por pessoa expressamente indicada pelo mesmo para o fim de recebimento dos Equipamentos.

4.2 – Compete ao CONVENENTE:

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2 utilizar o bem cedido de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3 incrementar o desenvolvimento de ações que possibilitem atividades de separação e destinação dos resíduos sólidos para a reciclagem, visando a prevenção e a melhoria da saúde pública.

4.2.4 responsabilizar-se pelo uso correto dos equipamentos e pelos seus custos de operação;

4.2.5 executar, às suas expensas, toda e qualquer manutenção necessária nos equipamentos;

4.2.6 responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal do uso dos equipamentos;

4.2.7 ressarcir o Instituto Água e Terra, em caso de perda ou dano, a qualquer título pelos prejuízos causados;

4.2.8 responsabilizar-se perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam os equipamentos, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim;

4.2.9 responsabilizar-se pelas pessoas cuja atribuição é a operacionalização dos equipamentos, no que incluem todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam neste Convênio;

4.2.10 designar um agente público para acompanhar o uso dos equipamentos;

4.2.11 utilizar os equipamentos somente para as finalidades descritas no objeto deste Convênio;

4.2.12 apresentar documentos comprovando que possui Barracão de Trigem para a instalação dos equipamentos;

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5 A contrapartida relativa às obrigações do município será realizada por meio de orçamento próprio, à conta da Dotação Orçamentária nº 12.002 – Fonte: 06160 Recursos Ordinários Livres, no montante de R\$ 6.016,09 (seis mil e dezesseis reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para a plena execução deste Convênio, deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do Instituto Água e Terra e correrão à conta da Dotação Orçamentária: 4490.5234 - Fonte de Recursos 100, no montante de R\$ 119.596,27 (cento e dezenove mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Para o incremento das ações previstas na Cláusula Primeira, o CONCEDENTE fará a cessão de equipamentos (01 Prensa Hidráulica Vertical, 01 Balança Eletrônica, 01 Esteira Mecânica, 01 Empilhadeira Elétrica, 01 Carrinho Transportador de Fardos e 01 Carrinho Transportador de Big Bag), que será disponibilizado mediante Termo de Cessão, documento anexo a este instrumento.

7.1.1 - ocorrendo improbidades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o representante legal do CONVENENTE, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

I – quando não houver comprovação da correta utilização dos equipamentos para as atividades descritas na Cláusula Primeira;

II – quando verificado desvio de finalidade correta utilização dos equipamentos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de recursos e demais atos praticados na execução deste Convênio;

III – quando o CONVENENTE descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

7.1.2 - Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as improbidades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, o Convênio será rescindido e o bem cedido retornará ao patrimônio do CONCEDENTE, podendo, inclusive, determinar a instauração da tomada de conta especial do responsável, conforme determina o Art. 145, da Lei 15.608/2007, procedendo ao registro de inadimplência do MUNICÍPIO.

7.1.3 Ao final do Convênio, não havendo nenhuma irregularidade no transcorrer do mesmo, o CONCEDENTE, poderá, resguardada a oportunidade e conveniência, transferir o bem para o CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

10. Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como gestor(a) deste convênio, a servidora Vera Solange Carpen, RG 4.011.121-2, e fiscal o servidor Saleiman José Andraus, RG nº 3.544.750-4,

designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio.

10.1 O acompanhamento consistirá na realização de relatórios, com periodicidade de 12 (doze) meses, inspeções e visitas a cada 12 (doze) meses, parecer técnico sobre as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio e como Gestor Municipal de Palmital, o Sr(a). Sandra Mara dos Santos, portador do RG nº 4.414.445-0, e fiscal o Sr. Dilcéia Regina Martins, portador do RG n 5.840.457-8.

10.2 O(a) gestor(a) anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 É prerrogativa do CONCEDENTE, exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, obrigando-se o CONVENENTE a cumprir todas as obrigações oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso ao gestor do convênio designado, quando em missão de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.1 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

12.2 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento do saneamento básico do Município ou finalidade semelhante.

12.3 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este convênio poderá ser:

13.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 O CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por

PLANO DE TRABALHO
Anexo I - CONVÊNIO Nº 507/2022

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente Instituto Água e Terra			CNPJ 68.596.162/0001-78
Endereço: R. Engenheiro Rebouças, nº 1206 - Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215-100	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável Everton Luiz da Costa Souza			CPF 463.721.649-49
CI/Órgão Expedidor 1.689.337-4SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente		Decreto de nomeação 3.820 (10/01/2020)

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Palmital			CNPJ 75.680.025/0001-82
Endereço: Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro			
Cidade Palmital	UF Paraná	CEP 85.270-000	DDD/Telefone (42) 3657-1222
Nome da Responsável Valdenei de Souza			CPF 795.770.409-34
CI/Órgão Expedidor 6.446.615-1 SSP/PR	Cargo Prefeito		Termo de posse em 01/01/2021

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Objeto	Período de Execução do Convênio	
	Início	Fim
Implantação de Arranjos Municipais Adequados à Coleta Seletiva	MAR/2022	MAR/2024

Identificação do Objeto a ser Conveniado

O objeto deste convênio é auxiliar o município no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis, por meio de ações de educação ambiental, do apoio à associação de catadores e por meio da cessão dos bens abaixo descritos, os quais serão utilizados para a coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, por meio da cessão de equipamentos, conforme as especificações abaixo:

***01 Esteira Mecânica** para recepção de lixo com lona de comprimento 12,0 metros, largura 1,00 metros, altura 1,00 metros, abas laterais. Estrutura em perfil de chapa dobrada aço carbono, equipado com motor elétrico, acionamento do motor com redução e com proteção, com variação de velocidades e acionado por conjunto de engrenagens e correntes, roletes de apoio e retorno, e rolo motriz apoiado em mancais. Pintura de fundo primer óxido de ferro e acabamento esmalte sintético.

***01 Empilhadeira Elétrica** para movimentação vertical de fardos de materiais recicláveis com estrutura formada por vigas de aço de carbono compostas por motor elétrico, capacidade de carga até 1.000Kg, altura de elevação até 05 (05) metros, rodas para locomoção. Pintura do equipamento em esmalte sintético ou eletrostática.

***01 Prensa Hidráulica Vertical** com capacidade até 25 toneladas para enfardamento de materiais recicláveis com estrutura formada por laterais em chapas de aço laminado, guias para amarração de fardos. Tanque de armazenamento de óleo para o sistema hidráulico, motor trifásico, voltagem trifásica. Porta frontal com fechamento e travamento inteiro do conjunto, e porta interna, mesa compactadora, cilindro com manômetro. Acionamento composto por conjunto de bomba e comando hidráulico com manômetro de pressão. Botão de emergência, com chave, localizados no painel elétrico. Extração de fardo manual, pela parte frontal. Painel elétrico com sistemas de proteção elétrica de sobrecorrente, sobretensão e falta de fase. Acabamento: pintura com tinta dupla função. Dispositivo de segurança de acordo com a norma nr12 que impeça ligar o motor com a porta frontal aberta

***01 Balança Eletrônica** com capacidade até 100 kg divisões de 200g, plataforma 1000 x 1000 mm, com rampa, estrutura com chapa de aço carbono, chave seletora de tensão 100/220 v. pintura esmalte sintético.

***01 Carrinho Transportador de Fardos**, capacidade de carga até 600 kg, reforçado com estrutura metálica e tubos em aço carbono e chapas, com rodas , estrutura pintura esmalte sintético.

***01 Carrinhos Transportadores de Big - Bag** construído com tubos de aço carbono e chapas de aço cortadas e dobradas, ganchos para fixação das alças do big - bag, com capacidade de carga até 750 Kg, deslocamento rodas giratórias, estrutura pintura esmalte sintético.

Justificativa da Proposição

Este convênio visa auxiliar o Município no desenvolvimento de ações que contemplem a implantação de serviços adequados à coleta e destinação final de materiais recicláveis, por meio do apoio à associação de catadores e cessão de equipamentos para coleta seletiva, atendendo as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

O Instituto Água e Terra, é responsável pelo Sistema Integrado de Coleta Seletiva - Reciclo, que prevê o envolvimento de toda a sociedade paranaense motivada pelo desenvolvimento de um efetivo projeto com foco na conservação do meio ambiente, visando o atendimento aos municípios e auxiliando para a implementação do Sistema.

Ressaltamos que o Programa Reciclo busca valorizar a participação de cooperativas ou de outras formas de associações de catadores de recicláveis, disponibilizando apoio técnico e equipamentos para a separação dos materiais, dando-lhes condições dignas de trabalho nos barracões de triagem.

O valor associado à cessão destes equipamentos, é considerado baixo quando comparado ao benefício que trará a população, proporcionando o aumento da vida útil dos aterros sanitários, promovendo a conservação do meio ambiente e colaborando com a saúde pública, diminuindo assim a quantidade de resíduos com descarte inadequado.

Metas a serem atingidas

- Promover a preservação do meio ambiente;
- Aumentar a vida útil dos aterros sanitários;
- Incentivar a separação dos materiais recicláveis nas cooperativas;
- Minimizar o impacto negativo que os resíduos causam no meio ambiente;
- Promover educação ambiental no município.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		
<p>Instituto Água e Terra</p> <p>Dotação Orçamentária Equipamentos 4490.5234</p> <p>Fonte dos Recursos - 100</p>	<p>1 Prensa Hidráulica Vertical - R\$ 34.180,00</p> <p>1 Balança Eletrônica - R\$ 5.900,00</p> <p>1 Esteira Mecânica - R\$ 49.187,97</p> <p>1 Empilhadeira Elétrica - R\$ 27.268,80</p> <p>1 Carrinho Transportador de Fardos - R\$ 2.260,00</p> <p>1 Carrinho Transportador de Big Bag - R\$ 799,50</p>	<p>Valor Total dos Bens</p> <p>R\$ 119.596,27 (cento e dezenove mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).</p>
<p>Contrapartida do Município</p> <p>Dotação Orçamentária: 12.002</p> <p>Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00</p> <p>Fonte: 06160 Recursos Ordinários Livres</p>	<p>Implementação de Educação Ambiental R\$ 6.016,09</p>	<p>R\$ 6.016,09 (seis mil e dezesseis reais e nove centavos).</p>
Soma Despesas de Capital R\$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R\$ 125.612,36

5- ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

Quadro 01 - Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPAS	OBJETO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1ª ETAPA	Cessão do Objeto Conveniado	Até 30 dias após a entrega da Ordem de Fornecimento	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
2ª ETAPA	Implantação de Arranjos Municipais Adequados de Coleta	Será realizada por todo o período de vigência do convênio	MUNICÍPIO
3ª ETAPA	Fiscalização do Convênio	Será realizada por todo o período de vigência do convênio	MUNICÍPIO/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Será realizada pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra)
4ª ETAPA	Implantação de Educação Ambiental no Município	Será realizada por todo o período de vigência do convênio	MUNICÍPIO

6 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

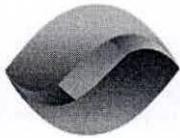
ETAPAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS	2022 - 2024													
			Jan	Fev	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	∞	
Cessão do Objeto Conveniado	Até 30 dias após a entrega da Ordem de Fornecimento	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)			X	X	X									
Implantação de Arranjos Municipais Adequados de Coleta	Será realizada por todo o período de vigência do convênio	MUNICÍPIO														CONTÍNUO
Fiscalização do Convênio	Será realizada por todo o período de vigência do convênio	MUNICÍPIO/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Será realizada pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra)														CONTÍNUO
Implantação de Educação Ambiental no Município	Será realizada por todo o período de vigência do convênio	MUNICÍPIO														CONTÍNUO

Curitiba, 18 de março de 2022.

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra

Valdinei de Souza
Prefeito Municipal de
Palmital

8000008



TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE
PALMITAL, NA FORMA ABAIXO:

O Instituto Água e Terra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, n° 1206, Rebouças – Curitiba/PR, CEP n° 80215-100, inscrito no CNPJ sob n° 68.596.162/0001-78, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, portador do RG n° 1.689.337-4 SSP/PR e do CPF sob n° 463.721.649-49, nomeado pelo Decreto Estadual n° 3.820 de 10 de janeiro de 2020, doravante denominado de CEDENTE e o Município de Palmital, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 75.680.025/0001-82, com Sede Rua Moisés Lupion, n.º 1001, Centro, CEP 85.270-000, Palmital – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Valdenei de Souza, portador (a) do RG n.º 6.446.615-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 795.770.409-34, doravante denominado CESSIONÁRIO

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar o Município na Implementação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva, que prevê o envolvimento de toda a sociedade paranaense motivada pelo desenvolvimento de um efetivo projeto com foco na conservação do meio ambiente, colaborando com a saúde pública, diminuindo assim a quantidade de resíduos com descarte inadequado.

CONSIDERANDO que o convênio foi formalizado com a efetiva comprovação de contrapartida por parte do Cessionário, não infringindo o contido no § 10 do art. 73 da Lei Federal n° 9.504/1997, a qual impossibilita a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública, durante o ano eleitoral ;

CONSIDERANDO que o convênio foi formalizado com a efetiva comprovação de contrapartida por parte do Cessionário, não infringindo o contido no § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, a qual impossibilita a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública, durante o ano eleitoral ;

CONSIDERANDO o incentivo para a separação dos recicláveis, ampliando o ciclo de vida dos materiais e proporcionando às cooperativas melhores condições para o trabalho, visto que estas realizam um serviço de utilidade pública.

CONSIDERANDO a Celebração do **Convênio nº 507/2022**, que visa auxiliar o município no desenvolvimento de ações para a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis, por meio de ações de educação ambiental, do apoio à associação de catadores, minimizando os impactos ambientais negativos, relativos ao descarte inadequado dos materiais recicláveis no município, de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, pela Cedente a Cessionária de:

***01 Esteira Mecânica com uma moega** para recepção de material reciclavel com a esteria de elevação de 3 metros de lona pneu de trator e esteira de 10,0 metros, largura 1,00 metros, altura 1,00 metros, abas laterais para a triagem do material. Estrutura em perfil de chapa dobrada aço carbono, equipado com motor elétrico, acionamento do motor com redução e com proteção, com variação de velocidades e acionado por conjunto de engrenagens e correntes, roletes de apoio e retorno, e rolo motriz apoiado em mancais. Pintura de fundo primer óxido de ferro e acabamento esmalte sintético.

***01 Empilhadeira Elétrica** para movimentação vertical de fardos de materiais recicláveis com estrutura formada por vigas de aço de carbono compostas por motor elétrico, capacidade de carga até 1.000Kg, altura de elevação até 05 (05) metros, rodas para locomoção. Pintura do equipamento em esmalte sintético ou eletrostática.

***01 Prensa Hidráulica Vertical** com capacidade até 25 toneladas para enfardamento de materiais recicláveis com estrutura formada por laterais em chapas de aço laminado, guias para amarração de fardos. Tanque de armazenamento de óleo para o sistema hidráulico, motor trifásico, voltagem trifásica. Porta frontal com fechamento e travamento inteiro do conjunto, e porta interna, mesa compactadora, cilindro com manômetro. Acionamento composto por conjunto de bomba e comando hidráulico com manômetro de pressão. Botão de emergência, com chave, localizados no painel elétrico. Extração de fardo manual, pela parte frontal. Painel elétrico com sistemas de proteção elétrica de sobrecorrente, sobretensão e falta de fase. Acabamento: pintura com tinta dupla função. Dispositivo de segurança de acordo com a norma nr12 que impeça ligar o motor com a porta frontal aberta

***01 Balança Eletrônica** com capacidade até 100 kg divisões de 200g, plataforma 1000 x 1000 mm, com rampa, estrutura com chapa de aço carbono, chave seletora de tensão 100/220 v. pintura esmalte sintético.

***01 Carrinho Transportador de Fardos**, capacidade de carga até 600 kg, reforçado com estrutura metálica e tubos em aço carbono e chapas, com rodas, estrutura pintura esmalte sintético.

***01 Carrinho Transportador de Big - Bag** construído com tubos de aço carbono e chapas de aço cortadas e dobradas, ganchos para fixação das alças do big - bag, com capacidade de carga até 750 Kg, deslocamento rodas giratórias, estrutura pintura esmalte sintético.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Os Equipamentos cedidos deverão ser utilizados para o cumprimento das obrigações detalhadas no Convênio previamente assinado entre as partes, parte integrante e indissociável deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente termo terá a duração de 24 meses, e vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de aditivo.

Parágrafo Único. Ao final do prazo acima estipulado, não havendo nenhuma irregularidade no transcorrer do Convênio celebrado entre as partes, o Instituto Água e Terra poderá, resguardada a oportunidade e conviência, transferir o bem para o Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA– RESTITUIÇÃO

Havendo qualquer irregularidade na utilização dos bens cedidos, apontada pelo Gestor do Convênio, os bens deverão, de imediato, retornar ao Instituto Água e Terra, sendo rescindido, de pleno direito, a cessão ora celebrada.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo Cessão de Uso, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Cedente:

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

Cessionário:

Valdinei de Souza
Prefeito Municipal de Palmital

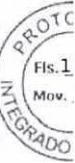
TESTEMUNHA

José Luiz Scroccaro RG: 580.844-8
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos Instituto Água e Terra
Estado do Paraná



ePROTOCOLO

000011



Documento: **TERMODECESSAOPALMITAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 29/03/2022 10:58, **Valdenei de Souza** em 29/03/2022 13:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro** em 29/03/2022 11:07.

Inserido ao protocolo **17.802.975-4** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 29/03/2022 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

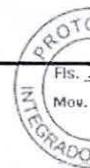
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

ORDEM DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CONVENIO:

507/2022

MUNICIPIO:

Palmital

ORDEM N°:

023/2022

EQUIPAMENTOS

- 01 Esteira Mecânica
- 01 Carrinho Transportador de Fardos
- 01 Balança Eletrônica
- 01 Prensa Hidráulica Vertical
- 01 Empilhadeira Elétrica
- 01 Carrinho Transportador de Big Bag

PROTOCOLO N° 17.802.975-4

Por meio desta Ordem de Fornecimento, autorizo o **Escritório Regional de Campo Mourão**, do Instituto Água e Terra a entregar ao Município de **Palmital** a partir de 31 de março de 2022, os equipamentos destinados à Implementação da Coleta Seletiva, relativo ao **Convênio n° 507/2022** conforme descrito na tabela acima.

Após a emissão desta ordem de fornecimento, a Prefeitura de Palmital por meio do Prefeito Sr. Valdenei de Souza, se responsabilizará em iniciar a Implementação do Sistema de Coleta Seletiva no município, conforme descrito no cronograma de execução das atividades a serem realizadas, consoante Plano de Trabalho.

Endereço de Retirada:

Codapar Av. Presidente John Kennedy , 1400 Bairro: Lar Paraná - Campo Mourao - Pr / Alvaro Cesar de Araújo (44) 99988-9400

Obs: As entregas ocorrerão por meio de agendamento prévio, a partir de 31/03/2022 no telefone indicado nesta Ordem de Fornecimento.

Autorizo o Fornecimento

1ª via

Marcio Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável edo
Turismo

Autorizo o Fornecimento

2ª via


José Luiz Scroccaro
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos
Instituto Água e Terra

Recebi os equipamentos acima liberados

3ª Via

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal de
Palmital



ePROTOCOLO

• 000012



Documento: **ORDEMDEFORNECIMENTOEEQUIPAMENTOS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdenei de Souza** em 29/03/2022 13:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro** em 28/03/2022 16:07.

Inserido ao protocolo **17.802.975-4** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 28/03/2022 14:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

000013



PLÁSTICOS

CAD ICMS 029/0563364
 CNPJ 16.914.559/0001-67
 Razão Social G PLÁSTICOS COM VAREJ E ATAC DE PLÁSTICOS LTDA
 AVENIDA MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO, 2673 Bairro SAO VICTOR COHAB
 CIDADE: CAXIAS DO SUL - RS CEP: 95.088-600
 Banco do Brasil ag 3220-4 cc 46170-9

12	LIXEIRA COM RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL	R\$ 287,21	R\$ 3.446,52
12	LIXEIRA COM RODAS 120 LTS MARROM COM ADESIVO ORGÂNICO	R\$ 287,21	R\$ 3.446,52
			R\$ 6.893,04

ENTREGA SEM CUSTO

Pagamento 30 dd via empenho

16 914 559/0001-67

G PLÁSTICOS COM. VER. E ATAC.
DE PLÁSTICOS

Rua Mauricio Sirotsky Sobrinho, 2673 Sala 1
Bairro São Victor Cohab - CEP: 95088-600

CAXIAS DO SUL - RS



Lixeira Com Rodas 120 Litros

COD. 1.0008



DIMENSÃO

460mm x 940mm x 550mm



CAPACIDADE

120L



MATERIAL

PEAD



CORES

Verde, Amarelo, Azul, Marrom, Cinza, Laranja, Vermelho, Preto e Branco.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

SEM PEDAL

RODAS: 200mm

PESO: 8,440Kg

ALTURA: 940mm

COMPRIMENTO: 550mm

LARGURA: 460mm

CAPACIDADE: 58Kg

MATERIAL: PEAD (polietileno de alta densidade) ou PP (polipropileno)

CORES DISPONÍVEIS: Verde, Amarelo, Azul, Marrom, Cinza, Laranja, Vermelho, Preto e Branco.

 compra direta

25/



MERCHAN
PLÁSTICOS

RTR COMERCIAL EIRELI
22.520.593/0001-5 278.510.620.116
RUA JOAO SERRANO, 266 - SITIO DO MORRO
CEP: 02551-060 - SAO PAULO - SP
Fone (11) 4327-0808
E-mail

Data: 26/08/2022

Orçamento de Venda 5900

Página 1 de 1

Razão Social: MUNICIPIO DE PALMITAL **CNPJ:** 75.680.025/0001-82 **IE:** **CÓD.:** 39793
Endereço: EUA MOISES LUPION, 1001 - CENTRO - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000
Contato: ROSILDA **Telefone:** **Fax:** **Celular (42) 99122-5079**
E-mail:
Transportadora: A INDICAR **CLIENTE RETIRA:** **Previsão de Entrega:** **APELIDO:** PALMITAL PREFEITURA **PR**
Local Entrega: EUA MOISES LUPION, 1001 - CENTRO - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000

Temos a satisfação de encaminhar-lhes cotação de preços e condições gerais de fornecimento do seguinte material/serviço abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	NCM	Produto	Peso		Valor		% IPI	% ICMS
					Líquido	Bruto	Unitário	Total		
MP06.053	20,000	UN	8716.80.00	CARRINHO COLETOR 120 L COM PEDAL - VERDE (VIDRO)	196,000	196,000	370,24	7.404,80	0,00	12,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de Pagamento: BOLETO
Prazo de Pagamento: 30/60 DDL
Prazo de Entrega: 07 DIAS UTES
Condições de Entrega:
Validade da proposta: 03 DIAS
Vendedor / Representante: PRISCILA SANCHES
Dados Bancários:

Mercadoria	7.404,80	ICMS-ST+FCP-ST	0,00
Desconto (*)	0,00	IPI	0,00
Acréscimo (*)	0,00	Frete + Seguro	0,00
Serviço	0,00	ICMS Difal	444,28
		Total Venda	7.404,80

(*) Os valores de desconto e acréscimo já estão incluídos no valor do produto e/ou serviço

Concordo e autorizo a fabricação e faturamento desta proposta

/ /
Data

Assinatura e Carimbo

000015

ORCAMENTO: 60844
Cliente: MUNICIPIO DE PALMITAL
Data: 24/08/2022

Vendedor: licitacao
Contato:
Validade: 30 dias

Item: Info: Valores: Descrição:



PLA 303
AZUL
GADOTTICAR
Qtd: 10

V. Unid. R\$
1.620,00
V. Tot. R\$
16.200,00
FRETE
R\$0,00

Carrinho tipo coletores/ Cestas para coleta seletiva. Flexibilidade na montagem de conjuntos. Extremamente resistentes pois são feitos de polipropileno. Rodízios permitem livre deslocamento para descarga dos resíduos. Kit vem com as cores azul, vermelho, verde e amarelo. Possui 43 cm de comprimento por 87 cm de largura.-Medidas: 43 x 87 cm (CxA)-Cada lixeira capacidade de 100 litros-Peso: 4 Kg-Material: Polipropileno-Cores: Azul, vermelho, verde e amarelo.-Pintura: Não se aplica -Segmentos: Ideal para lojas, comércios, aeroportos, condomínios entre outros.-Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação

Frete: CIF Total: R\$
16.200,00
Prazo de 30 dias após Prazo de 25 DIAS
pagamento: aprovação de cadastro entrega: UTEIS
OBS:

* É dever do comprador a disponibilização de um auxiliar/ajudante para o descarregamento das mercadorias no ato da entrega a fim de evitar avarias no(s) produto(s) quando de sua retirada do veículo.

* É obrigação do comprador averiguar a mercadoria no ato da entrega. Em caso de avaria, a mesma deverá ser RECUSADA NO ATO DA ENTREGA, anotando-se no verso da Nota Fiscal o motivo da recusa. Caso esta recusa ocorra após a entrega da mercadoria, recairá ao comprador a obrigação de emitir a competente e devida nota de devolução, observando para tanto o correto Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) desta devolução. Em sendo o comprador pessoa física, a vendedora se responsabilizará pela emissão do respectivo documento.

MOVIMENTE
BRASIL
EIRELI:27308
366000189
Assinado de forma
digital por MOVIMENTE
BRASIL
EIRELI:27308366000189
Dados: 2022.08.24
13:59:09 -03'00'



Município de Palmital
Solicitação 202/2022

000017

Página 1

Equipário

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	09/09/2022	2
202	Aquisição de Material		
Solicitante		<i>Processo Gerado</i>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2022	
Local			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO		
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>		Depósito bancário	
MEDIANTE NOTA FISCAL			
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		Dias	
SECRETARIA MEIO AMBIENTE			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÂNICO

Justificativa:

CONSIDERANDO QUE A COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO À RECICLAGEM E UMAS DAS ETAPAS FUNDAMENTAIS PARA MINIZAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS PELOS RESÍDUOS SÓLIDOS, O AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS ATERROS SANITÁRIOS

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
034972	LIXEIRA COM RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL	UND	12,00	287,21	3.446,52
034973	LIXEIRA COM RODAS 120 LTS MARROM COM ADESIVO ORGÂNICO	UND	12,00	287,21	3.446,52
				TOTAL	6.893,04
TOTAL GERAL					6.893,04

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7660025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000018

Ofício 136/2022 - GAB

Palmital PR, 15/09/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de ROSILDA GOMES DA SILVA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CO RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÂNICO, DEFIRO** o pedido.

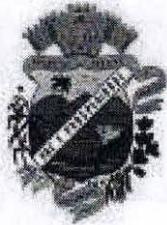
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000019

GESTÃO 2021/2024

CONTROLE- 54 /2022-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 202/2022

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 12 de setembro de 2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 12 / 09 / 2022

Ass: _____ *mf*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital
Solicitação 202/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

• 000020

Equipário

Página:1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
202	Aquisição de Material	09/09/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2022	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo		
Órgão			
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MEIO AMBIENTE		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÂNICO

Justificativa:

CONSIDERANDO QUE A COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO À RECICLAGEM E UMAS DAS ETAPAS FUNDAMENTAIS PARA MINIZAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS PELOS RISIDUO SOLIDOSE AUMENTO DA VIDA UTIL DOS ATERROS SANITARIOS

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO					
	002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo					
	18.542.1801-2111 Atividades do Departamento de Meio Ambiente					
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
	06530 00511 Taxas - Prestação de Serviços				Do Exercício	
034972	LIXEIRA COM RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL	UND	12,00	287,21	3.446,52	
034973	LIXEIRA COM RODAS 120 LTS MARROM COM ADESIVO ORGÂNICO	UND	12,00	287,21	3.446,52	
					Total da dotação	6.893,04
					TOTAL	6.893,04
					TOTAL GERAL	6.893,04

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.542.1801.2111	6.893,04
Cod 06530 Fonte 00511 G.Fonte E	6.893,04

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

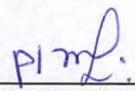
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 202/2022 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

- AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS OM RODAS 120 LTS.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2022.

Ass: _____



PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL .000022

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ: 215201

A Secretaria Municipal do Urbanismo, nos termos que estabelece o Art. 60 da Lei Complementar 377/2010 - Código de Posturas, concede licença de localização conforme abaixo:

**INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

128260

NOME/ RAZÃO SOCIAL

G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

AV. MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO N 2673, BAIRRO: SÃO VICTOR COHAB

ATIVIDADE(S)

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS EM PLÁSTICO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO NA REVENDA DE ARTIGOS DE PLÁSTICO.

OBSERVAÇÕES

IMPORTANTE

Este alvará deve ser exposto ao público e em local de fácil visualização e não dispensa o cumprimento da legislação Tributária e dos licenciamentos Ambiental, Sanitário e de Urbanismo.

Este Alvará tem validade indeterminada, desde que permaneçam inalteradas as informações registradas neste documento, podendo ser cassado a qualquer tempo pela municipalidade quando ocorrer infração à Legislação Municipal constatada pela Fiscalização do Município.

EMITIDO EM:

04/08/2018

AUTENTICAÇÃO

Para consultar a autenticidade deste documento, acesse <http://caxias.rs.gov.br/> e digite a chave: 0MA1.4478.P790.7345



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL • 000023
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GERÊNCIA DE CADASTRO ECONÔMICO E EXPEDIENTE DA
FISCALIZAÇÃO DO ISSQN

Certidão Positiva Nº 430/2022

NOME COMPLETO

INSCRIÇÃO

G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS
LTDA
CPF/CNPJ: 16.914.559/0001-67

128260

ENDEREÇO

AVENIDA MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO, 2673 Bairro SAO VICTOR COHAB

DATA DE INÍCIO E ATIVIDADES

Codigo	Início	Final	Descrição da Atividade	Grupo	Item Lista
57	2012/09	2016/07	ALIMENTOS CONGELADOS	5-COMERCIO	00.00
454	2012/09	2016/07	FRUTAS/HORTALICAS/LEGUMES/VERDURAS	5-COMERCIO	00.00
218	2012/09	2018/06	CARNES	5-COMERCIO,4-INDUSTRIA	00.00
684	2012/09	2018/06	PRODUTOS ALIMENTICIOS	5-COMERCIO,4-INDUSTRIA	00.00
519	2016/07	2018/06	LATICINIOS	5-COMERCIO	00.00
688	2018/06	9999/12	(P) PRODUTOS PLASTICOS	5-COMERCIO	00.00
366	2018/06	9999/12	EMBALAGENS	5-COMERCIO	00.00

CERTIFICO, que o(a) requerente acima identificado(a), solicitou inscrição junto ao Cadastro Econômico do ISSQN. Permanece com sua Inscrição Municipal ativa até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

A presente certidão tem validade de 180 dias, contados de sua expedição, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Municipal, alterado Lei Complementar 17/95.

Caxias do Sul, 06 de Junho de 2022

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.caxias.rs.gov.br

Código de controle: B0TG.3J12.WT9Q.4PVW

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 03/12/2022.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GERÊNCIA DE CADASTRO ECONÔMICO E EXPEDIENTE DA
FISCALIZAÇÃO DO ISSQN

000024

** OBS: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Situação na data: 06/06/2022

Identificação

CAD ICMS 029/0563364
CNPJ 16.914.559/0001-67
Razão Social G PLASTICOS COM VAREJ E ATAC DE PLASTICOS LTDA
Nome G PLÁSTICOS
Fantasia

Endereço

Logradouro AV MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO
Número 2673 Complemento
Bairro/Distrito SAO VICTOR
Município CAXIAS DO SUL U.F. RS
CEP 95088-600 Telefone

Informações Complementares

Enquadramento SIMPLES NACIONAL Delegacia da Receita 3ª DRE - CAXIAS DO
Empresa Estadual SUL
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Jurídica
CNAE Fiscal 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO
Principal ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Fiscal 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
CNAE Fiscal 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE
Data Abertura 01/10/2012
Situação ATIVO
Cadastral
Vigente⁽¹⁾
Nota Fiscal EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 04/07/2016
Eletrônica

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA
7 - COMERCIO ATACADISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

G PLASTICO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 16914559000167, Endereço - AV MAURICIO SIROTSKI SOBRINHO,2673, BAIRRO: SAO VITOR COHAB.

2 de setembro de 2022, às 09:12:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a0612c23bad408382b6e04bf9b506b79**



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

• 000027

Certidão Negativa de Débito Nº 21476/2022

Certificamos que, G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 16.914.559/0001-67, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 90 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 206, da Lei Complementar Municipal nº12/94.

CAXIAS DO SUL, sexta-feira, 15 de julho de 2022

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.caxias.rs.gov.br
Código de controle: **6CKG.3T2E.ECAV.0SXG**
Documento emitido gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Documento válido até o dia 13/10/2022.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320725129-6	16.914.559/0001-67	25/09/2012	03/09/2012

Endereço Completo:

AVENIDA MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO 2673 - BAIRRO SAO VICTOR COHAB CEP 95088-600 - CAXIAS DO SUL/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS EM PLASTICO DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO NA REVENDA DE ARTIGOS DE PLASTICO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
005.745.020-09	DAIANE TAINA RIZZON	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SOCIO
010.165.590-89	GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/04/2020

Número: 7166992

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
J V LUME COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	xxxxxxx	4767224	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 11 de Julho de 2022 16:33

JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002597840 e visualize a certidão)



22/236.686-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 16.914.559/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:30 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **563A.6033.0D14.4967**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ENC: INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATO - OPEN VEICULOS LTDA

1 mensagem

000030

14 de setembro de 2022 15:34

consorciodcentro@gmail.com <consorciodcentro@gmail.com>
Para: PREFEITURA DE PALMITAL - LICITAÇÃO <licitapalmital@gmail.com>

De: Fernanda <vendadiretato@openveiculos.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 14:23
Para: consorciodcentro@gmail.com
Assunto: INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATO - OPEN VEICULOS LTDA

Boa Tarde!

Segue dados do sócio da empresa, para assinatura do contrato.

marcos antonio urio

706.928.319-91

RG: 4.300.398-4



000031

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **16.914.559/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:28:11 do dia 30/08/2022 , com validade até o dia 29/09/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: g7O28OiAA5cEMu2NAcFA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE

Rua Siqueira Campos, nº 1044 - Sala 426-B - Centro
90010-001 - Porto Alegre - RS
Fones: 51 3214-5215 ou 3214-5218
E-mail: dce.cage@sefaz.rs.gov.br

CERTIFICADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

Certificado Nº: 88928 **Processo:** 000000-00.00/00-0

Período de Validade: 23/12/2021 até 30/06/2022

CNPJ Nº: 16.914.559/0001-67

Razão Social: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA

Endereço: AV. MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO, 2673
SÃO VICTOR COHAB - 95088-600 - CAXIAS DO SUL - RS

Atividade Principal: 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base nas demonstrações contábeis assinadas por **EDER LUIS POSSAMAI DA SILVA, CRC 75145**, concede o presente Certificado, atestando, na forma que dispõe o Decreto Estadual 36.601/96, que a empresa acima identificada possui capacidade financeira relativa para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual.

Para fins do disposto no art. 31 da Lei 8.666/93 e conforme as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2020, a empresa ora certificada apresenta:

- Receita Bruta Anual no valor de \$ 1.792.376,43 *
- Capital Social Integralizado no valor de \$ 10.000,00.
- Patrimônio Líquido no valor de \$ 1.251.046,09.

Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis, do Parecer de Auditoria e do Anexo II, de que tratam o Decreto estadual nº 36.601/96 e a Instrução Normativa CAGE nº 2/96.



* Excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos nos termos do § 1º do art. 3º da LC 123/2006.
Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidades nas informações fornecidas pela empresa, este certificado perderá imediatamente sua validade.

Código de Autenticação: 3185641090

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>



Certidão de Situação Fiscal nº 0020582591

Identificação do titular da certidão:

Nome: **G PLASTICOS COM VAREJ E ATAC DE PLASTICOS LTDA**

Endereço: **AV MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO, 2673
SAO VICTOR, CAXIAS DO SUL - RS**

CNPJ: **16.914.559/0001-67**

Certificamos que, aos **28** dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030599936

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
 GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 1097135642 SJS/II RS

CPF
 010.165.590-89

DATA NASCIMENTO
 01/08/1985

FILIAÇÃO
 ELVIS ANDRE BATASSINI LIMA
 SANDRA MARA MAPELLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 E

Nº REGISTRO
 03021428247

VALIDADE
 02/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
 16/09/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1726019323

SERPRO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAXIAS DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
 03/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41816750880
 RS212490370

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1097135642 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2017

NOME **GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL**

FILIAÇÃO ELVIS ANDRÉ BATASSINI LIMA
 SANDRA MARA MAPELLI

NATURALIDADE CAXIAS DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 01/08/1985

DOC. ORIGEM C CAS CAXIAS DO SUL RS 2ª ZONA
 MATRÍCULA: 099879 01 55 2015 2 00063 112 0028312 16

CPF 010.165.590-89 PIS / PASEP 151083 / 151083

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

000036

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.914.559/0001-67**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/09/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PE

000038

JUCISRS - ER DE CAXIAS DO SUL

ER DE CAXIAS DO SUL



18/484.160-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43207251296

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

08 NOV 2018



RS2201800238871

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAXIAS DO SUL
Local

Nome: GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL

Telefone de Contato: (54) 3224-8092

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

ROBERTO DE BARROS HOFFMANN
CPF 885.875.920-63
RG 605 406 7708

8 Novembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

09 NOV 2018

____/____/____
Data

[Handwritten Signature]
Marta Ferraro
Matrícula 18024
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4885183 em 09/11/2018 da Empresa G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA, Nire 43207251296 e protocolo 184841607 - 01/11/2018. Autenticação: 7ADEE264619EEE709FEBA3F4EAB622CEBA2792. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/484.160-7 e o código de segurança 7Bke Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA ME

Av. Maurício Sirosky Sobrinho, N.º 2673
Bairro São Victor Choab, CEP. 95.088-600
Caxias do Sul – RS
CNPJ: 16.914.559/0001-67 NIRE: 43207251296

Pelo presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** que fazem:

GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL, brasileiro, empresário, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido em 01/08/1985, portador do RG 1097135642 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF n.º 010.165.590-89, residente e domiciliada à Avenida Maurício Sirosky Sobrinho, n.º 2673, CEP 95.088-600, bairro São Victor Cohab, Caxias do Sul, RS.

Único componente da empresa **G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA ME**, sociedade limitada, estabelecida à Av. Maurício Sirosky Sobrinho, N.º 2673, Bairro São Victor Choab, CEP. 95.088-600, Caxias do Sul – RS, CNPJ 16.914.559/0001-67, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE 43207251296, arquivado na data 25/09/2012. **RESOLVE** na melhor forma de direito alterar e consolidar as cláusulas que regem a sociedade, fazendo-o neste e na seguinte forma:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O capital social é do montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tomadas e subscritas pelo único componente da seguinte forma:

COMPONENTES	CAPITAL	COTAS
GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL	R\$ 10.000,00	10.000
TOTAL	R\$ 10.000,00	10.000

II - O único sócio **GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL**, devidamente qualificado acima, admite uma nova sócia na sociedade, para tal vende parte de suas cotas: 5.000 (cinco mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que equivalem à quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, para a sócia que ingressa na sociedade **DAIANE TAINA RIZZON**, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/08/1985, designer de moda, portadora do RG 1094358999, expedida pela SJS/DI-RS e inscrita no CPF sob o n.º 005.745.020-09, residente e domiciliada em Caxias do Sul, RS, na Rua Ângelo Lourenço Tesser, n.º 1418, apto 1121, bairro de Lazzer, CEP 95.055-100.

III - Em decorrência da transferência de cotas havidas na cláusula anterior, o capital social continua sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim representada:

G. Mon



0.000040



COMPONENTES	CAPITAL	COTAS
GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL	R\$ 5.000,00	5.000
DAIANE TAINA RIZZON	R\$ 5.000,00	5.000
TOTAL	R\$ 10.000,00	10.000

Parágrafo único: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO

- I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E USO -

A Sociedade ora constituída terá como denominação social de: G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA ME, da qual fará uso o componente adiante eleito, sendo-lhes desde já vedado o emprego e uso em operações estranhas aos objetivos sociais.

- II - DA SEDE E FORO JURÍDICO -

A Sociedade terá sua sede nesta cidade de Caxias do Sul – RS à Avenida Maurício Sirosky Sobrinho, nº 2673, CEP 95.088-600, bairro São Victor Cohab, e foro jurídico nesta mesma cidade, onde serão tratados todos os assuntos *ad-negocia* e *ad-judicia*, podendo a administração por ato próprio, abrir, fechar, suprimir, transferir filiais, postos de atendimento, escritórios em qualquer ponto do território nacional, desde que a expansão mercantil assim o exigir.

- III - DO OBJETIVO SOCIAL -

A Sociedade terá como objetivo social o ramo de: comércio varejista de artigos em plástico de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de embalagens; comércio varejista especializado na revenda de artigos de plástico.

- IV - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE -

O capital social continua sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim representado:

COMPONENTES	CAPITAL	COTAS
GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL	R\$ 5.000,00	5.000
DAIANE TAINA RIZZON	R\$ 5.000,00	5.000
TOTAL	R\$ 10.000,00	10.000

Parágrafo Primeiro: A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DA TOTALIDADE DAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

Parágrafo Segundo: A cota é indivisível em relação a sociedade, salvo para efeito de transferência.

G. Mon





- V - DA DURAÇÃO E CESSÃO DE COTAS -

A Sociedade será constituída por TEMPO INDETERMINADO, iniciando suas atividades em 03/09/2012. Os componentes que desejarem ceder suas cotas deverão primeiramente oferecê-las a sociedade por escrito com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Dentro do referido prazo, a sociedade e demais componentes, terão o direito de optarem pela compra. Caso a sociedade optar pela compra, o pagamento será feito da seguinte forma: a) 10% (dez por cento) do valor no ato da assinatura do instrumento de alteração contratual; b) e o saldo em 04 (quatro) prestações trimestrais, corrigidas pelo INPC ou outra unidade de indexação. Manifestado o desinteresse por parte da sociedade na sua aquisição ou pelos demais componentes, o proponente, poderá cedê-las a terceiros, desde que haja comunicado a sociedade o nome do pretendente.

- VI - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO -

A Sociedade será administrada pelo componente **GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL**, ficando desde já investido de amplos e gerais poderes e atribuições que a lei e este instrumento lhe confere para assegurar o completo funcionamento da sociedade. Compete ao **SÓCIO ADMINISTRADOR** deliberar INDIVIDUALMENTE a prática de todos os atos da vida mercantil bem como entre outros: a). Representar a sociedade Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, judiciais e extras judicialmente; b) Gerir e administrar todos os negócios sociais e gerais da sociedade; c). Operar em nome da sociedade com estabelecimentos de créditos, abrir, movimentar e liquidar contas, aceitar, endossar, assinar, emitir e protestar cheques, duplicatas, saques, letras de câmbio ou notas promissórias; d) Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos; e) Representar a sociedade perante terceiros e quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Para-Estatais e Autarquias.

Parágrafo Primeiro: Ao componente da administração, quando no exercício de suas funções, ser-lhe-á atribuída uma retirada mensal a título de pró-labore e anualmente será levada à conta de Resultado do Exercício, retirada esta previamente estabelecida entre os componentes da sociedade.

- VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL -

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se um levantamento do Ativo e Passivo, fazendo-se um Balanço Geral, a fim de apurar-se o resultado econômico-social. Os lucros ou prejuízos verificados nestes balanços serão repartidos ou suportados proporcionalmente ao capital social. Em caso de verificarem-se prejuízos, estes poderão permanecer na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados para compensação futura, desde que não haja nos balanços em que se verificarem, contas vedativas previstas pelo regulamento do Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro: O balanço social será levantado dentro das prescrições e princípios gerais de contabilidade aceitos. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais, semestrais ou anuais.

Parágrafo Segundo: Dos resultados positivos verificados nos balanços, poderão ser criadas provisões, provisões, amortizações e outras permitidas pela lei vigente.

Parágrafo Terceiro: Do resultado que remanescer das deduções previstas no parágrafo anterior, o saldo ainda existente, se negativo, será levado à conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, se positivo, poderá ser distribuído ou deixado em conta de lucros para destinação futura.

G. Signor





- VIII - DO FALECIMENTO E SUCESSÃO -

Em caso de falecimento, concurso de credores, interdição ou retirada de qualquer dos componentes, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do falecido ou sucessores ingressarão na sociedade, sub-rogando-se estes as cotas do falecido ou do titular. Após haver transitado em julgado a sentença de partilha e demonstrado o desinteresse em permanecer na sociedade, poderão ceder suas cotas ou quinhões de capital, após haverem comunicado a sociedade por escrito, a qual poderá optar pela compra, nas condições previstas na cláusula V (quinta) do presente instrumento ou dar ciência aos demais cotistas. Não havendo interesse desta, e dos demais componentes na compra, os proponentes, poderão cedê-las a terceiros após o consentimento da ADMINISTRAÇÃO da sociedade. Em qualquer tempo o inventariante representará os herdeiros na sociedade, mediante alvará judicial, cabendo a este assinar todos os documentos necessários ao bom andamento social, bem como instrumentos sociais de alteração, incorporação, transformação, fusão e outros que se fizerem necessários perante as repartições competentes. O falecimento, concurso de credores, interdição ou retirada de qualquer dos componentes, não obriga a sociedade a proceder a novo balanço, o último balanço levantado prevalecerá para cálculo dos haveres sociais.

- IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS -

A Sociedade a critério da administração poderá participar de outras sociedades como sócia, cotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

Parágrafo Primeiro: É competente o foro da comarca de Caxias do Sul para dirimir qualquer divergência, controvérsia ou litígio decorrente da interpretação ou execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos neste instrumento de alteração serão solucionadas, observando-se as normas, regras e costumes atinentes às sociedades simples, e com regência supletiva pelas normas das S/A.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade a qualquer momento e de acordo com legislação vigente poderá modificar, alterar o contrato social, tipo jurídico de sociedade, bem como, incorporar-se, fundir-se, associar-se, cindir-se e dissolver-se, desde que haja condições e requisitos legais.

Parágrafo Quarto: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, a Assembléia nomeará uma comissão de liquidantes, esta poderá recair nas pessoas dos sócios, ao mesmo tempo fixará as normas e condições em que deverão proceder as liquidações, bem como fixará os honorários a serem percebidos pela comissão de liquidantes, sendo o patrimônio líquido dividido proporcionalmente ao capital social de cada sócio.

Parágrafo Quinto: O cotista aceita a responsabilidade que a lei e este instrumento lhes conferem.

- X - DA CONCORDÂNCIA E ASSINATURA -

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em tantas vias quantas forem necessárias, após lido, conferido e achado de acordo com o que estipulam, disto o ratificam em todas as suas disposições e a seguir o farão arquivar na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que produza os devidos fins legais.





-XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO -

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrar-se sob efeitos de condenação, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Caxias do Sul, 18 de outubro de 2018.



[Handwritten signature]

GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL



[Handwritten signature]

DAIANE TAINA RIZZON

CARTÓPIO MÁRIO FERRARINI

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Guilherme Mapelli Lima Wexel, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, terça-feira, 30 de outubro de 2018 - 11:00:59
Cristiane de Silva Dias - Escrevente

Emol: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0129.01.180004.7677
[40C]

3º Tabelionato de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6777

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua José de Alencar, 489 - Fone: (54)3291-4304 e (54)98443.4304
BEL. SANDRA PERIN BRAMBATTI - Tabelária designada - email: tabelionatosm@outlook.com

Reconheço **Autêntica** a firma de Daiane Taina Rizzon, assinada na presença. Dou fé. 0291.01.180001.18281.

Em testemunho *mo* da verdade
São Marcos, 31 de outubro de 2018
Mariane de Fátima Ferreira - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0291.01.180001.18281



000044

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.914.559/0001-67

Razão Social: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADI

Endereço: AV MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO 2673 / SAO VICTOR COHAB / CAXIAS DO SUL / RS / 95088-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2022 a 27/09/2022

Certificação Número: 2022082901091187586509

Informação obtida em 30/08/2022 15:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
4320725129-6	16.914.559/0001-67	25/09/2012	03/09/2012	
Endereço Completo: AVENIDA MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO 2673 - BAIRRO SAO VICTOR COHAB CEP 95088-600 - CAXIAS DO SUL/RS				
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS EM PLASTICO DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO NA REVENDA DE ARTIGOS DE PLASTICO.				
Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
DEZ MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00			
DEZ MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
005.745.020-09	DAIANE TAINA RIZZON	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SOCIO
010.165.590-89	GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 27/04/2020		Número: 7166992		
Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP				
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
J V LUME COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	xxxxxxx	4767224	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Porto Alegre, 11 de Julho de 2022 16:33

JOSE TAQUEU JACOBY
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002597840 e visualize a certidão)



22/236.686-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



000046

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 16.914.559/0001-67 estabelecida na AV.

MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO Nº 2673, BAIRRO SÃO VICTOR COHAB, CAXIAS DO SUL – RS, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar

nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que

esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(x) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Caxias do Sul- RS, 07 de Março de 2022

**GUILHERME
MAPELLI LIMA
WEXEL:
01016559089**

Assinado digitalmente por GUILHERME
MAPELLI LIMA WEXEL:01016559089
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=000001010575503, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=62173620000180, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, CN=GUILHERME MAPELLI LIMA
WEXEL:01016559089
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

G Plásticos Comercio Varejista e Atacadista de Plásticos LTDA
CNPJ: 16.914.559/0001-67
Guilherme Mapelli Lima Wexel
CPF: 010.165.590-89
RG: 1097135642 SSP/RS

**EDER LUIS
POSSAMAI DA
SILVA:61848883072**

Assinado de forma digital por
EDER LUIS POSSAMAI DA
SILVA:61848883072
Dados: 2022.03.07 15:38:45 -03'00'

Assinatura e Carimbo do Contador da empresa

**G Plásticos Comercio Varejista e Atacadista de Plásticos LTDA
Av. Mauricio Sirotsky Sobrinho 2673 – São Victor Cohab
Caxias do Sul – RS CEP 95088-600
CNPJ: 16.914.559/0001-67 IE 029/0563364**

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 06/06/2022

Identificação

CAD ICMS	029/0563364
CNPJ	16.914.559/0001-67
Razão Social	G PLASTICOS COM VAREJ E ATAC DE PLASTICOS LTDA
Nome Fantasia	G PLÁSTICOS

Endereço

Logradouro	AV MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO			
Número	2673	Complemento		
Bairro/Distrito	SAO VICTOR			
Município	CAXIAS DO SUL	U.F.	RS	
CEP	95088-600	Telefone		

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Fiscal	4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS		
CNAE Fiscal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	01/10/2012		
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 04/07/2016		

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA
7 - COMERCIO ATACADISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1097135642 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2017

NOBRE
GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL

FILIAÇÃO
 ELVIS ANDRÉ BATASSINI LIMA
 SANDRA MARA MAPELLI

NATURALIDADE
 CAXIAS DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO
 01/08/1985

DOC. ORIGEM
 C CAS CAXIAS DO SUL RS 2ª ZONA
 MATRÍCULA: 099879 01 55 2015 2 00063 112 0028312 16

CPF
 010.165.590-89 PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
 2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR 151083 / 151083

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

000048



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 16.914.559/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

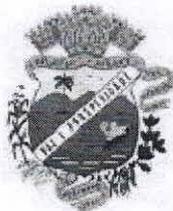
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:30 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **563A.6033.0D14.4967**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER Nº 478/2022 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CO RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÂNICO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Secretaria de Municipal de Transportes, encaminhou a solicitação através de Memorando, com as devidas cotações para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº142/2022.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a



Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

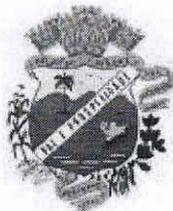
Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FERREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos



necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

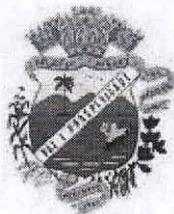
"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 6.893,04 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos)**, em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente e de baixo valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a



Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso V e II, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos II a V do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde



que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Como o valor gasto será de **R\$ 6.893,04 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos)**, perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para de aquisição de material em uma única parcela, conforme se infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços oferecem e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, e pela imprescindibilidade, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000055

tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, V e II, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 15 de setembro de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022****OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CO RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÂNICO****VALOR: R\$ 6.893,04 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos).****PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.****CONTRATADO: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 16.914.559/0001-67****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6530	12.002.18.542.1801.2111	511	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 15/09/2022.

VALDENEI DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000057

CNPJ 7560025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

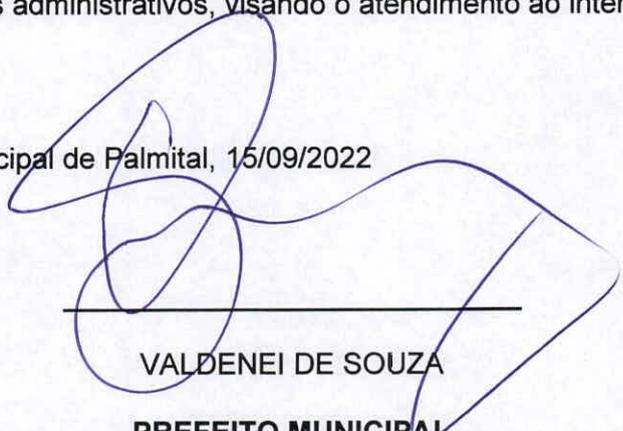
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº142/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CO RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÂNICO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 16.914.559/0001-67.

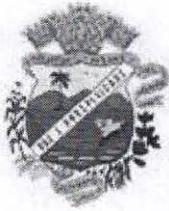
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/09/2022



VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7560025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2022****REF: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CO RODAS 120 LTS VERDE COM ADESIVO RECICLÁVEL E MARROM COM ADESIVO ORGÂNICO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 142/2022, Dispensa de Licitação nº 48/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 48/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.914.559/0001-67

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**Palmital-PR, 15/09/2022**

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL